

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

Início do acolhimento das propostas	A partir de 16/10/2023		
Início da sessão pública de disputa	Dia 16/10/2023 às 08:00 horas (horário de Brasília)		
Objeto			
Registro de Preço para contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água com perímetro de proteção e painéis solares para os locais onde não tem energia elétrica, nos municípios Consorciados, em conformidade especificações e condições constantes neste termo de referência e a legislação vigente.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	SIM	VALOR TOTAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		ITEM 10 DO EDITAL	

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra ou Prova de Conceito	Garantia Contratual?
NAO	NÃO	SIM
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REALINHADAS		
Até 48 horas após a realização do Pregão, conforme subitem 6.4.		
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações	
Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas, conforme subitem 5.1	Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas, conforme subitem 5.2	
Observações Gerais		
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1.000,00 nos termos do item 8.11 deste Edital.		

1.1 O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, mediante a utilização de recursos humanos e por intermédio da Pregoeira designada pelo Termo de Cooperação nº 004/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 26 de setembro de 2023, torna público para conhecimento dos



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do **Vale do Rio Cuiabá**

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

interessados que, na data, horários e local abaixo indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, com modo de disputa **“ABERTO”**, destinada à Contratação do objeto que trata este Edital, nos termos da Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06 (alterada pela LC n. 147/14), Decreto Federal n. 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Leis n. 8.666/93 e demais legislações complementares

Endereço: Rua Professor João Félix, Número 1024, Quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-840

Sites: <https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/> (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá -MT)

Meios para contato:

Tel.: (65) 3359-2808

E-mail: licitacaocomissao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 17:00 horas (Cuiabá-MT).

OBS: Os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF), salvo ressalva expressa.

AVISO

Caros licitantes,

Recomendamos a leitura atenta e detalhada do Edital e seus anexos, especialmente em relação as inovações resultantes do Decreto n. 10.024/19 e aos seguintes pontos do Edital:

Item 4. Credenciamento

Item 5. Dos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnação do Edital

Item 6. Da Apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação

Item 7. Dos Documentos para Habilitação

1. DO OBJETO

1.1. Objeto

Registro de Preço para contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água com perímetro de proteção e painéis solares para os locais onde não tem energia elétrica, nos municípios Consorciados, em conformidade especificações e condições constantes neste termo de referência e a legislação vigente.

1.2. A licitação é composta por 01 (um) lote

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência
Anexo II: Modelo de Proposta de Preços
Anexo III: Declarações
Anexo IV: Declaração (Microempresa, EPP ou MEI)
Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço
Anexo VI: Minuta do Contrato
Anexo VII: Declaração de Vistoria
Anexo VIII: Ficha Cadastral
Anexo IX: Planilha – lote 1 Construção de Poços Tubulares para uso de água Subterrânea

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial/SRP quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão os interessados:

I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993;

IV) que se encontre sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

V) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

VI) que sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VII) que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

VIII) Em regime de consórcio.

3.3. Nos termos do art. 5 do Decreto n. 9.507/18, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

I) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

II) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante à Pregoeiro.

4.2 O credenciamento é condição obrigatória para as manifestações dos representantes em relação à licitação no momento da sessão pública e demais atos do certame.

4.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados FORA dos envelopes 01 e 02 os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online.

4.3.1. Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante legal.

4.3.2. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, e suas alterações; ou o consolidado, devidamente registrado/arquivado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3. Caso seja procurador, além dos subitens 4.3.1 e 4.3.2, também deverá apresentar:

4.3.3.1. Cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, do outorgante e do outorgado,

4.3.3.2. Procuração pública ou particular (Esta última com firma reconhecida em cartório), com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar-se em nome do Licitante, formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3.4. DECLARAÇÕES:

4.3.4.1. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo IV e deverá apresentar ainda:

4.3.4.1.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

4.3.4.1.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.

4.4.1. O previsto no subitem anterior não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do licitante acompanharem as Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas o credenciado da licitante será considerado o seu representante perante o pregoeiro.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar o imediato descredenciamento, salvo autorização expressa do pregoeiro, o que impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante.

4.6. A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante, ou seja, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

4.7. O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação de proposta da empresa interessada a participar desta licitação, contudo, restará vedado ao representante presente declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação. Porém o representante presente poderá solicitar ao pregoeiro que o registre em ata como pessoa civil, para que possa ao final da sessão consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação, enquanto não for regularmente credenciado.

4.8. A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, o licitante poderá, justificadamente, substituir seu representante credenciado junto ao certame.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

4.9. Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.

4.10. O PREGOEIRO poderá fazer diligência junto ao CNAE (Cartão CNPJ) para comprovação da compatibilidade da atividade da empresa com o objeto do certame.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura das propostas poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, **somente por meio do e-mail** licitacaocomissao@consorciovaladoriocuiaba.com.br, conforme art. 23 do Decreto 10.024/19.

5.2. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer, **somente via e-mail** licitacaocomissao@consorciovaladoriocuiaba.com.br, em até **3 dias úteis** antes da abertura das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem este instrumento.

5.3. As respostas aos pedidos de impugnação que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Administração vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito mediante Termo de Retificação que será comunicado na imprensa oficial, a qual poderá alterar a data de abertura da licitação a partir da necessidade de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso.

5.4. Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas, será divulgada pela mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.

5.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. (Art. 41, § 3º da Lei nº. 8.666/1993.)

5.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e ainda só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

5.7. Somente o Pregoeiro está autorizado a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais, não estando a Administração responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestados por terceiros.

5.8. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade

competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

5.9. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. DA APRESENTAÇÃO

6.1.1. A Proposta deverá ser impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal, contendo obrigatoriamente as peças adiante relacionadas:

a) Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e "e-mail" e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

b) Número do Pregão Presencial;

c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

d) Valor total do objeto, expresso em moeda corrente nacional (real), conforme exemplificado no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação.

6.1.2. Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o concorrente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da Nota Fiscal.

6.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.1.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.1.3.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação

dessa validade. A prorrogação de prazo de propostas somente será válida se houver aceitação expressa do licitante, documentada nos autos.

6.1.4. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, despesas administrativas, tributos diretos e indiretos, gastos com mão-de-obra (funcionários e de prestadores de serviço), salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, gastos com fretes, locação de veículos, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, gastos com hospedagem, alimentação, aquisição e locação de equipamentos, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.

6.1.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo ou alteração.

6.1.6. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

6.1.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;

6.1.8. Cada licitante deverá apresentar somente, e obrigatoriamente, UMA PROPOSTA de preços neste certame, sendo vedada a participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

6.1.9. A Proposta de Preço apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do concorrente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração não prevista neste Ato Convocatório.

6.1.10. O concorrente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.12. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.



6.2. DO JULGAMENTO DAS PRORPOSTAS

6.2.1. O critério de julgamento da presente licitação é o previsto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, ou seja, **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, sendo realizada a classificação das PROPOSTAS em ordem crescente dos Preços Unitários oferecidos e aceitáveis, nos termos deste Edital.

6.2.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.3. Encerrada a etapa de negociação, O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos e que atendam às exigências do Instrumento Convocatório.

6.2.5. Para as empresas não enquadradas como ME ou EPP, considera-se em igualdade de condições, como critério de desempate, as situações previstas no Art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93.

6.2.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.2.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.3. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

6.3.1. Será considerada inexecutável as propostas finais que for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação.

6.3.1.1. Caso a proposta a ser apresentada pelo concorrente tenha valor inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado para cada lote, definido no Item 7.3 do termo de referência, caberá ao licitante, sob pena de preclusão, apresentar a comprovação da viabilidade de sua proposta, através de planilha de composição dos preços observadas as despesas previstas no Item 6.1.4. deste edital, no prazo estipulado no item 6.4.2.

6.3.1.2. A composição de custos e insumos, de forma clara e inequívoca, inclusive com documentação fiscal de seus fornecedores, se for o caso, sob pena de desclassificação da proposta, por não comprovação de executibilidade.

6.3.2. A comprovação da viabilidade da proposta de preço deverá demonstrar, de forma clara e inequívoca, a composição de cada preço, custo e insumo que compõe o valor de proposta financeira ofertada,

acompanhada da memória de cálculo e, conforme o caso, dos correspondentes recibos, notas fiscais, orçamentos colhidos no mercado, inclusive em sites especializados na venda ou prestação dos serviços necessários à realização do objeto contratado, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço do Participante.

6.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração. (Art. 48, II, Lei 8.666/93).

6.3.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

6.3.5. Após análise da comprovação de viabilidade de cada proposta, os Participantes serão informados do resultado na própria sessão, constando-se em Ata, dando-se continuidade ao certame.

6.3.6. Caso haja a suspensão da sessão para análise da comprovação de viabilidade de proposta apresentada, o Pregoeiro comunicará o resultado da análise por meio de comunicado publicado nos sites citados no preâmbulo deste Ato Convocatório.

6.3.7. Erros formais no preenchimento da planilha ou da proposta de preços não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

6.3.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

6.4.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a proposta adequada ao último lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.4.2 O Pregoeiro PODERÁ solicitar ao licitante melhor colocado que no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** apresente TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO dos serviços a serem executados tais como:

a) Custos diretos e indiretos,

- b) Tributos incidentes,
- c) Taxa de administração, serviços,
- d) Encargos sociais, trabalhistas,
- e) Seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

6.5. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS:

6.5.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5.2 Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

6.5.3 Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática

de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de constatação de impedimento indireto no SICAF, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que a Pregoeira possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta apontada no registro do SICAF, nos termos dos Acórdãos 1.831/14 e Plenário e 2.218/11 - 1ª Câmara, ambos do TCU.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO ANEXO IV**, caso tenha interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela **LC n. 123/06**.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n. 03/18.

7.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta de preço, a respectiva documentação atualizada.

7.4.2 Quando o SICAF possuir alguma pendência, deverá ser indicada a(s) pendências(s) existentes no cadastro.

7.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3, do Decreto n. 10.024/19.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo determinado em sessão, pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de

CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

I- Para as empresas Cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União ou no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso:

- a) Certificado atualizado do SICAF ou Certificado atualizado de Inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, emitido pelo próprio Cadastro Geral de Fornecedores, junto a Superintendência de Aquisições Governamentais da SEPLAG/MT, as empresas optantes pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF deverão apresentar o certificado de cadastro devidamente atualizado, com todas as certidões dentro do prazo de validade, balanços e quaisquer outras alterações atualizadas;
- b) Qualificação Técnica, conforme os termos 7.14 do Edital;
- c) Declarações e documentos solicitados nos itens do edital e não contemplados de forma expressa nos Certificados;

II - Para empresas não cadastradas, ou com os seus registros vencidos ou não válidos, nos cadastros citados no inciso anterior:

- a) Habilitação Jurídica, conforme art. 28 da Lei nº 8.666/1993, e nos termos do subitem 7.10 do Edital.
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 12.440/2011, e nos termos do subitem 7.11 do Edital.
- c) Qualificação Econômico-Financeira, conforme art. 31 da Lei nº 8.666/1993, e nos termos do subitem 7.13 do Edital.
- d) Qualificação Técnica, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/1993, e nos termos do subitem 7.14 do Edital.
- e) Declarações e documentos solicitados nos demais itens do edital

7.10. Habilitação jurídica:

7.10.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.10.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.10.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

7.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.11.6. Prova de regularidade com a **Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.12. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO III;

7.13. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.13.1. A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta de preço, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". **Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

a.2) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

a.3) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das Microempresas e empresa de pequeno porte constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

7.13.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese da omissão do prazo de validade a certidão/documento será considerado válido pelo prazo de **90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

7.14. Relativos à Qualificação Técnica:

7.14.1 - A CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.14.2. Registro / Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Agronomia - do local da sede da empresa, devidamente atualizada.

7.14.3. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a PROPONENTE executou serviços em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, ou seja certificado pelo CREA/CAU ou Conselho Regional Profissional competente, com as seguintes características:

- a) Serviço de construção de reservatório de água.
- b) Perfuração de poço tubular profundidade mínima de 250 metros.
- c) Execução de instalação de laje de proteção sanitária, registro, hidrômetro.
- d) Execução de instalações de conjunto motobomba.
- e) Execução de instalação de sistema de energia fotovoltaica. No mínimo 550 w.

7.14.4. Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.

7.14.5. Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, a situação e natureza da obra e/ou serviços executados, bem como os quantitativos.

7.14.6. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, engenheiro civil e Geólogo detentor (es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto.

7.14.7. Registro / Certidão de inscrição da empresa apontando os responsáveis técnicos pertencente ao quadro profissional da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia devidamente atualizada.

7.14.8. Os atestados emitidos por pessoa jurídica do direito privado deverão ter assinatura com reconhecimento de firma em cartório.

7.15 A CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.15.1. O (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução da obra serão Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Minas ou Geólogo.

7.15.2. Registro / Certidão de inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do local da sede da empresa, devidamente atualizada.

7.15.3. Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que o (s) responsável (is) técnico (s) executou obra serviços de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características:

Exigências para o profissional Engenheiro Civil:

a) Serviço de construção de reservatório de água.

Exigências para o Engenheiro de Minas ou Geólogo:

- a) Perfuração de poço tubular profundidade mínima de 250 metros.
- b) Execução de instalação de laje de proteção sanitária, registro, hidrômetro.
- c) Execução de instalações de conjunto motobomba.

Exigências para o Engenheiro Eletricista:

d) Execução de instalações de sistema de energia fotovoltaica. No mínimo 550 w.

7.16. Os atestados apresentados deverão estar de acordo com o artigo 30 § 1º Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.17. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- II - Diretor: cópia do Contrato Social, se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum

7.18. Nenhum engenheiro ou geólogo, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

7.19. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.20. Os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica comissão, a qual emitirá parecer técnico conclusivo sobre a adequação ou não ao exigido no edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. No final da sessão pública, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

8.3. A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

8.5. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de

novembro de 2011.

8.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será **adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão sobre os recursos apresentados.

9.2. Em ambos os casos a Autoridade Competente **homologará** o procedimento licitatório.

10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Presencial/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

10.1.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.1.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.1.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.1.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

10.1.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

10.1.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

10.1.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

10.1.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

10.1.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

10.1.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

11. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 dias úteis**, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail (constante no cadastro do SICAF ou da documentação apresentada), para assinatura do Instrumento Contratual.

11.1.1. O prazo previsto para do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.2. A assinatura poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

11.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

11.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e/ou de outros meios, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias, sob pena de aplicação da sanção do item 20.

11.4. O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura do contrato e/ou recebimento da Ordem de Fornecimento, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do item 20, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

11.5. Quando a Adjudicatária convocada não assinar o contrato e/ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o §2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) anexo a este Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), na Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V) e na Minuta Contratual (Anexo VI), anexos a este Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V) e na Minuta Contratual (Anexo VI), anexos a este Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

15.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, na forma prevista neste termo, como se observa a seguir:

O percentual da multa prevista nos arts. 86 e 87, inc. II da Lei nº 8.666/93 serão de 2% (dois por cento) sobre o montante contratado, podendo ser aplicada quando ocorrer as seguintes situações:

- 1) Multa Moratória referente ao descumprimento de prazo contratual;
- 2) Multa Compensatória pelo descumprimento de obrigação contratual.

As multas poderão ser aplicadas de maneira individual ou conjunta, assim como na recorrência dos fatos geradores, sendo que os seus respectivos valores poderão ser compensados através do montante já aprisionado da garantia contratual agora prevista na T.R, para que a contratante obtenha a reparação com mais celeridade neste ato punitivo.

- a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

15.3. Quanto a aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à execução.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A Contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações, por ocasião da assinatura do respectivo contrato, em uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro;

b) seguro garantia;

c) ou fiança bancária

17.2 Correspondente a 2% do valor do Contrato A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 30(trinta) dias, após a lavratura do Termo de recebimento dos materiais adquiridos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Pregoeira ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

I) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

II) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

III) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis (de expediente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá).

IV) Prazos em horas úteis terão seu início e término computados durante o expediente deste **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá** (das 08:00 as 17:00 horas, Cuiabá-MT).

18.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, nessa ordem, as deste Edital, Termo de Referência (e anexos) e Instrumento Contratual.

18.7. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

18.8. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 29 de setembro de 2023.

RAFAELA CARLOS DA ROZA
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/CIDESVRC/2023

1. Das Informações Primárias:

☒ Órgão Requerente: Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.	☒ Descrição de Categoria de Investimento:
	☐ Aquisição de Bens ☒ Contratação de Serviços ☐ Obras ☐ Outros

2. Da Modalidade e o Tipo de Licitação:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
☐ Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. ☐ Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93. ☐ Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. ☐ Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. ☐ Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. ☐ Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. ☐ Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. ☐ Pregão Eletrônico – SRP -Lei nº 5.450/2005 ☐ Pregão Eletrônico – Tradicional -Lei nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 5.011/2011. ☒ Pregão Presencial – SRP -Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014. ☐ Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.	• Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: ☐ Menor Preço Por Item ☐ Menor Preço Global ☒ Menor Preço Lote ☐ Melhor Técnica ☐ Técnica e Preço ☐ Maior Desconto ofertado ☐ Não se enquadra.

3 - Da Legislação Aplicável:

- A-** Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).
- B-** Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- C-** Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- D-** Pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações regulamentadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com a Resolução nº 002/2023.
- E-** E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4 - Do Objeto:

4.1 - Registro de Preço para contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água com perímetro de proteção e painéis solares para os locais onde não tem energia elétrica, nos municípios, municípios Consorciados, em conformidade especificações e condições constantes neste termo de referência e a legislação vigente.

4.2 A presente licitação visa atender os Municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5 - Da Justificativa:

5.1 - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, fundamenta a demanda de contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água com perímetro de proteção e painéis solares para os locais onde não tem energia elétrica, nos municípios Consorciados, em conformidade especificações e condições constantes neste termo de referência e a legislação vigente.

5.1.1 - Com a demanda crescente, os serviços serão realizados nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômica e Social Vale do Rio Cuiabá. A presente aquisição se torna necessária para proporcionar maior qualidade de vida aos moradores com a implantação de sistema de abastecimento de água potável. Os munícipes vêm sofrendo com a falta de água e com a má qualidade, impossibilitando a execução de atividades básicas em suas residências, sendo necessário uma ação rápida para que tome as providências necessárias para amenizar essa falta d'água.

5.1.2 - Nesse sentido, existe a necessidade de contratação de empresas para a execução dos variados projetos desenvolvidos, visto que não há equipe profissional no quadro de funcionários nem equipamentos que possam executar tamanha demanda.

5.2 - Justifica-se o presente procedimento por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável em zonas rurais que não são providos dos serviços das concessionárias, responsável pelo abastecimento de água nos Municípios consorciados.

5.3 - Será realizado por meio de Registro de Preços com o intuito de possibilitar a ampliação da concorrência entre os licitante e ganhos em economia de escala por causa do aumento no quantitativo estimado dos tipos de serviços prestados.

5.4 - A consolidação da prática do registro de preço nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, atenderá à evidente necessidade de aperfeiçoamento dos serviços e economia no processo licitatório, em razão da agilidade do procedimento que se justifica em situações emergenciais. Ele também permite a melhor condução do processo de aquisição de bens e de contratação de serviços, ou seja, contratações frequentes, em especial quando, pelas características do bem ou serviço, não for possível definir com precisão o quantitativo que a Administração demandará ao longo de um determinado período, como é o caso em comento, pois além dos eventos constantes do calendário oficial do Município, há vários outros que aparecem no decorrer do ano. Por fim, justifica-se a prática em razão da sua vantajosidade, conforme se vê pelo mapa de apuração de preços.

5.5- O objeto do presente Processo de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93. A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

5.5.1 - Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor.

5.5.2 - O objeto a ser licitado caracteriza-se como bens e serviços comuns, pois é facilmente desenhado pela administração municipal, descrevendo características, forma de execução e controle.

5.5.3 - Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Como se sabe ao promover pregão presencial a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

5.5.4 - Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à

competitividade.

5.5.5 – Considerando que o julgamento de Pregão Presencial se torna mais rápido, tanto no julgamento, quanto na realização de serviços e de fornecimentos, devido à participação, em sua maioria, na licitação sejam empresas locais e de empresas regionais, embora o procedimento seja aberto participar quaisquer empresas interessadas. Observa-se, quando, são contempladas empresas locais e regionais o atendimento é rápido, talvez, deva-se a isso, as suas logísticas e por conhecerem bem as nossas realidades geográficas.

5.5.6 - Considerando que na forma Presencial se torna mais rápido e eficiente, talvez, porque, ao se apresentar a licitação, conhecem a região, as dificuldades e as distâncias de sua sede e a sede do Município participante, os tornando confiantes e seguros para honrar seus compromissos. Já no Eletrônico a maioria dos participantes nem conhecem o local, sua localização, sua distância e, muito menos, onde fica; tanto que a maioria deles quando são contratados não honram seus compromissos, desistem dos itens que venceram, desaparecem, não atendem mais telefone ou ficam dando desculpas levianas. Isso nos causa desabastecimento, atraso na entrega, engessamento nos serviços prestados pela administração e ainda tem que gerar por várias vezes "ordem de fornecimento" e, posteriormente, notificações. Não se está aqui condenando o pregão em sua forma eletrônica, mas falando de nossas dificuldades de lidar com ele em nossa região.

5.5.7 - Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto na Lei nº 10.520/2002, o que efetivamente aqui tendo sido apenas optado pela sua forma Presencial; reitera-se que é permitido pela mesma legislação pertinente e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim facilmente, qual seja garantir a observância do princípio constitucionalidade, isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

5.5.8 - O Pregão Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma Presencial do Pregão sobre a Eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o Pregão Presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do Pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

5.5.9 - Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do Pregão Presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

5.5.10 - Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

5.5.11 - Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

5.5.12 - Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão Presencial também a sua manifesta contribuição. A opção por Pregão Presencial se dá pelo baixíssimo volume de procedimentos licitatórios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento econômico e Social Vale do Rio Cuiabá.

5.6- A contratação de empresa para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência fundamenta-se pela necessidade crescente de sistema de abastecimento de água, considerando os seguintes fatores:

5.6.1 - Uniformização de procedimentos de ampliação no sistema de captação e distribuição de água na zona rural.

5.6.2 - Racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na implantação de poços artesianos;

5.6.3 - Busca de qualidade e melhores custos para a execução dos serviços;

5.6.4 - Contratação de forma centralizada, atendendo todas as necessidades, obtendo-se, conseqüentemente, ganho de escala.

5.7 - Desta forma, todos os serviços devem ser executados se enquadram perfeitamente à legislação aplicável, podendo, portanto, ser licitado na modalidade de Pregão Presencial, SRP- Sistema de Registro de Preços, embasado na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Lei nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Lei nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001; Lei complementar nº 123/2006; ainda na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis, bem como nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8- A contratação visa alcançar a redução nos custos do serviço, ante a possibilidade de contar com uma atuação mais profissional e a agilidade na resolução de problemas comuns, resultando em índices de qualidade, conforto, bem-estar e oferecendo comodidade ao público carente de sistema de captação e distribuição de água na zona rural destes municípios.

5.9 - É certo que as empresas especializadas na prestação deste serviço têm profissionais e equipamentos, exigidos, para a perfeita implantação dos poços artesianos. Sua expertise também evita a contratação de provedores de má qualidade — seja na prestação de serviços ou no cumprimento de prazos, propiciando assim, além da redução de custos, qualidade e

profissionalização.

5.10- Considerando, pois, que os serviços a serem contratados requerem um alto nível de especialização, e que as empresas que atuam no mercado prestam todos os serviços pretendidos, o pretenso pacto apresenta como maior benefício uma contratação mais técnica, econômica e administrativamente viável, sobretudo, mais vantajosa para a Administração deste Consórcio.

5.11 - Nesse contexto, o presente procedimento por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável em zona rural que não são providos dos serviços das concessionárias, responsável pelo abastecimento de água nos municípios, beneficiará os municípios dos participantes deste Consórcio.

5.12 - Assim, as atividades descritas neste Termo de Referência contribuirão para o atendimento das necessidades da população Rural e desta forma contribuindo com a qualidade de vida dos municípios participantes.

6 – Da Especificação:

6.1 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado pelo Departamento de Compras do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, com base em orçamentos recebidos.

6.2 - A Lei Nº 10.520/2002, que instituiu o pregão no âmbito da União, Estados, DF e Municípios, estabelece no seu art. 3º, inciso III, que não há a obrigação de divulgação do orçamento no edital da licitação, que o orçamento de referência deverá constar nos autos do procedimento. Portanto a administração, faz a opção em divulgar os valores estimados, após a fase de lances, sendo público o seu conteúdo, após esse momento, (caso o valor proposto pelo licitante seja superior ao orçado, o pregoeiro irá negociar a redução do valor).

7 –Da Especificidade, Quantidade e Estimativa de Custo:

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

7.1 - Local de instalação: Os Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico E Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC), sendo eles: Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Paranatinga, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Rosário Oeste, Poconé, Santo Antonio do Leverger e Várzea Grande.

7.2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

7.3. Os custos mencionados foram pesquisados no mercado/comércio, estando os mesmos comprovados nos respectivos Processos Licitatórios.

Lote	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	230616-6	Contratação de empresa, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água com perímetro de proteção e painéis solares para os locais onde não tem energia elétrica, nos municípios consorciados.	metros	30.000	R\$ 1.479.244,66	R\$ 44.377.339,97
TOTAL GERAL						R\$ 44.377.339,97



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

LOTE 1 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 ETAPA DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA PAREDE DO POÇO (REVESTIMENTO)					
1.1	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO EM ROCHA COM DIÂMETRO DE 6".	METRO	30000		R\$ 0,00
1.2	SERVIÇO DE REABERTURA COM DIÂMETRO DE 8.1/2".	METRO	10000		R\$ 0,00
1.3	SERVIÇO DE REABERTURA COM DIÂMETRO DE 10".	METRO	3000		R\$ 0,00
1.4	SERVIÇO DE REABERTURA COM DIÂMETRO DE 12.1/4".	METRO	2400		R\$ 0,00
1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM TUBO GEOMECANICO STANDARD 6".	METRO	10000		R\$ 0,00
1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM TUBO GEOMECANICO STANDARD 4"	METRO	7500		R\$ 0,00
1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO FILTRO GEOMECANICO STANDARD 4".	METRO	3750		R\$ 0,00
1.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM TUBO DE AÇO CARBONO 8"	METRO	250		R\$ 0,00
1.9	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PRÉ FILTRO GRANULADO DE ROCHA.	TONELADA	200		R\$ 0,00
2 ETAPA DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICO DO CONJUNTO MOTOBOMBA					
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 1 A 3 CV - MONOÁSICO/TRIFÁSICO.	UNID.	130		R\$ 0,00
2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 4 A 7,5 CV - MONOÁSICO/TRIFÁSICO.	UNID.	70		R\$ 0,00
2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBA SOLAR 580 W.(INCLUSO PAINÉIS SOLARES SOMANDO NO MINIMO 580 W, ESTRUTURA METÁLICA, 1 CONTROLADOR, BOMBA SUBMERSA SOLAR 580W, 1 DISJUNTOR E CABOS SOLARES).	UNID.	10		R\$ 0,00
2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBA SOLAR 750 W.(INCLUSO PAINÉIS SOLARES SOMANDO NO MINIMO 750 W, ESTRUTURA METÁLICA, 1 CONTROLADOR, BOMBA SUBMERSA SOLAR 750W, 1 DISJUNTOR E CABOS SOLARES).	UNID.	10		R\$ 0,00
2.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBA SOLAR 1100 W.(INCLUSO PAINÉIS SOLARES SOMANDO NO MINIMO 1100 W, ESTRUTURA METÁLICA, 1 CONTROLADOR, BOMBA SUBMERSA SOLAR 1100W, 1 DISJUNTOR E CABOS SOLARES).	UNID.	10		R\$ 0,00
2.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO DE 1 A 3 CV, MONOÁSICO/TRIFÁSICO.	UNID.	130		R\$ 0,00
2.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO DE 4 A 7,5 CV, MONOÁSICO/TRIFÁSICO.	UNID.	70		R\$ 0,00
2.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 2 OU 3 FIOS 2,5 MM².	METRO	10000		R\$ 0,00
2.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 2 OU 3 FIOS 4 MM².	METRO	5000		R\$ 0,00
2.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 2 OU 3 FIOS 6 MM².	METRO	10000		R\$ 0,00
2.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 2 OU 3 FIOS 10 MM².	METRO	5000		R\$ 0,00
2.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EDUTORA EM GEOMECANICO COM LUVAS E CURVA GALVANIZADA DE 1".	METRO	5000		R\$ 0,00
2.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EDUTORA EM GEOMECANICO COM LUVAS E CURVA GALVANIZADA DE 1.1/4".	METRO	4000		R\$ 0,00
2.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EDUTORA EM GEOMECANICO COM LUVAS E CURVA GALVANIZADA DE 1.1/2".	METRO	3000		R\$ 0,00
2.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EDUTORA EM GEOMECANICO COM LUVAS E CURVA GALVANIZADA DE 2".	METRO	2000		R\$ 0,00
2.16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EDUTORA EM GEOMECANICO COM LUVAS E CURVA GALVANIZADA DE 2.1/2".	METRO	1000		R\$ 0,00
2.17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA GALVANIZADA DE 1".	PEÇA	50		R\$ 0,00
2.18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA GALVANIZADA DE 1.1/4".	PEÇA	40		R\$ 0,00
2.19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA GALVANIZADA DE 1.1/2".	PEÇA	30		R\$ 0,00
2.20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA GALVANIZADA DE 2".	PEÇA	20		R\$ 0,00
2.21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA GALVANIZADA DE 2.1/2".	PEÇA	10		R\$ 0,00
2.22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE POÇO 4".	METRO	50		R\$ 0,00
2.23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE POÇO 6".	METRO	50		R\$ 0,00
3 ETAPA DE ADEQUAÇÃO E LICENCIAMENTO JUNTO A SEMA - MT					
3.1	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO HIDROGEOLOGICO.	UNID.	200		R\$ 0,00
3.2	FORNECIMENTO DE TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO.	UNID.	200		R\$ 0,00
3.3	EMIÇÃO DE OUTORGA DE POÇO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA JUNTO A SEMA - MT.(INCLUSIVE TAXAS).	UNID.	200		R\$ 0,00
3.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA VAZÃO DE 0 ATÉ 5 M³.	UNID.	90		R\$ 0,00
3.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA VAZÃO DE 5 ATÉ 10 M³.	UNID.	70		R\$ 0,00
3.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA VAZÃO DE 10 ATÉ 15 M³.	UNID.	40		R\$ 0,00
3.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAVALETE (CURVA, REGISTRO DE GAVETA, REDUÇÕES, NIPLES, TORNEIRA).	UNID.	200		R\$ 0,00
3.8	CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE LAJE SANITÁRIA 1 X 1 X 0,15 M COM MALHA DE AÇO Q 75.	UNID.	200		R\$ 0,00
3.9	FORNECIMENTO DE RELATÓRIO HIDROGEOLOGICO.	UNID.	200		R\$ 0,00
3.10	SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO.	UNID.	200		R\$ 0,00
4 ETAPA DE LIGAÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA DO POÇO AO RESERVATÓRIO					
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA - 20.000 LITROS	UNID.	20		R\$ 0,00
4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA - 10.000 LITROS	UNID.	10		R\$ 0,00
4.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO MARROM EM PVC 60 MM, COM CONEXÕES PARA INTERLIGAÇÃO POÇO-RESERVATÓRIO.	M	1000		R\$ 0,00
4.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COMPLETO MONOÁSICO/TRIFÁSICO (INCLUSO POSTE, PADRÃO, CABO FLEXÍVEL E DISJUNTOR)	UNID.	200		R\$ 0,00
5 ETAPA DE CONSTRUÇÃO DE PERÍMETRO DE PROTEÇÃO					
5.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO EM TELA GALVANIZADA FIO 12 - MALHA 5 X 5 CM.	M2	10000		R\$ 0,00
5.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOURÕES EM CONCRETO ARMADO 0,10 X 0,10 M, COM 2,5 M DE ALTURA, A CADA 2,5 M.	UNID.	1600		R\$ 0,00
5.3	PORTÃO DE MANUTENÇÃO EM TELA GALVANIZADA Nº 12 - MALHA 2", COM MOLRUDA EM PERFIL DE TUBO QUADRADO METALON 20 X 30 0,90 MM, TAMANHO 2,00 X 4,00 M (ABERTURA EM 2 FOLHAS).	UNID.	200		R\$ 0,00
5.4	PORTÃO DE PEDESTRE EM TELA GALVANIZADA Nº 12 - MALHA 2", COM MOLRUDA EM PERFIL L, TAMANHO 1,00 X 2,00 M (ABERTURA EM 1 FOLHA).	UNID.	200		R\$ 0,00
6 ETAPA DE TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS					
6.1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO COM CAMINHÃO EM VIA PAVIMENTADA.	KM	60000		R\$ 0,00
6.2	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO COM CAMINHÃO EM VIA NÃO PAVIMENTADA.	KM	30000		R\$ 0,00
LOTE 1 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA - VALOR TOTAL					R\$ 0,00

Obs.: A presente tabela estará disposta no anexo IX do Edital.

7.5- O prazo total de execução de instalação contratada será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização do órgão, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pelo Município participante.

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

7.4 - Eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

7.5 - Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução da obra deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

7.6 - Os prazos mínimos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo" da instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

7.7 - O período de execução dos serviços objeto da presente licitação deverá ocorrer em horário comercial, todavia a administração do órgão contratante poderá permitir o estabelecimento de outros horários de trabalho em dias úteis, sábados, domingos e feriados, devendo ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

7.8 - A área em que será executada a obra será entregue à Contratada com todas as adequações a permitir as instalações necessárias.

7.10 - **É facultada à licitante, vistoria prévia dos locais passíveis de receber a perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água com perímetro de proteção e painéis solares para os locais onde não tem energia elétrica, nos municípios Consorciados, a fim de verificar as particularidades do serviço e já as prever em seus custos e prazos. Todavia, caso entenda desnecessária tal vistoria, a licitante assume total conhecimento das condições locais para a execução do objeto.**

8- DA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Somente será admitida a participação neste certame, de empresas que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.2 - Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras. Em referência aos artigos 15 e 16 do Decreto 5.450/2005, não será permitida a participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras nesta licitação, pela especificidade do objeto.

8.3 - Será permitida a subcontratação de serviços, desde que autorizada pela administração.

8.4 - Tipo/Modalidade de licitação: Menor Preço por Lote; Pregão Presencial SRP.

8.5 - Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Devido ao valor estimado para contratação desta licitação, que é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a exclusividade de participação de ME/EP, conforme determina o artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015.

9 – Da Especificação do Objeto

9.1 Informações necessárias:

9.1.1 - ETAPA DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA PAREDE DO POÇO (REVESTIMENTO).

9.1.2. A perfuração inicialmente será no método pneumático/rotativo em 6" e revestido em 4" para o caso de poços onde tenha encontrado a vazão desejada enquanto a perfuração ainda não esteja na rocha. Caso seja detectado rocha será feito reabertura em 8.1/2" e revestido em 6" até 1 metro para dentro da rocha. Será adotado reabertura com broca rotativa em 10" e 12.1/4", bombeamento de lama e revestimento em tubo de aço caso seja detectado pela contratada a necessidade devido a inconsistência do solo.

9.1.3. ETAPA DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICA DO CONJUNTO MOTOBOMBA - A Fiscalização irá apontar a potência da motobomba e painel, poderá variar de 1 a 7,5 cv, será adotado a potência adequada de acordo com a altura manométrica (profundidade da bomba) e vazão desejada. Será escolhido entre monofásica ou trifásica de acordo com a energia disponível no local.

9.1.4. Os Kit bomba solar será utilizado em locais onde se torna inviável instalar o padrão de entrada de energia, a potência também vai ser adotada conforme a altura manométrica e vazão desejada.

9.1.5. ETAPA DE ADEQUAÇÃO E LICENCIAMENTO JUNTO A SEMA – MT - Todos os itens correspondentes a essa etapa serão necessários para que o poço tenha licença junto a sema para que o poço possa entrar em operação.

Serviços de testes de bombeamento (ensaio de vazão), de no mínimo 24 horas, em poços tubulares profundos e ensaio de recuperação de nível de água, após o bombeamento, até a recuperação de 80% do rebaixamento medido.

9.1.6. ETAPA DE LIGAÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA DO POÇO AO RESERVATÓRIO - A Fiscalização irá determinar os poços onde serão instalado reservatório tipo taça, podendo ser de 10 ou 20 mil litros, tal critério será adotado de acordo com a demanda da região.

9.1.7. Ficará por conta da contratada a ligação hidráulica entre o poço até o reservatório, deixando uma tubulação de alimentação do topo do reservatório até a superfície do solo com registro.

Este objeto a ser contratado não irá fazer ligação hidráulica do reservatório do poço até o reservatório de cada morador ou rede de água, sabendo que este serviço é específico para cada situação.

9.1.8. A contratada deverá fazer a instalação elétrica do padrão de entrada de energia até o poço para uso único e exclusivo para o funcionamento do poço.

Ficará fora da responsabilidade da contratada a ligação de energia do ponto mais próximo até o padrão de energia, sabendo que tal serviço deve ser executado por uma empresa autorizada ou a própria concessionária de energia local.

9.1.9. Os poços onde a Fiscalização determinar adotar o kit bomba solar, será dispensando a instalação de padrões de entrada de energia.

9.1.10. ETAPA DE CONSTRUÇÃO DE PERÍMETRO DE PROTEÇÃO - Os serviços que contemplam essa etapa serão adotados para os poços que forem fornecido reservatório de água, ou demais poços onde a Fiscalização constatar a necessidade. Poderá ser dispensado para os poços com reservatório caso seja verificado que não há necessidade, assim como poderá ser adotado para poços sem reservatório caso seja verificado a necessidade.

9.1.11. A Fiscalização irá determinar a locação e tamanho do alambrado de proteção de acordo com cada poço e seu espaço disponível, obedecendo as medidas descritas no Anexo II (Planilha Orçamentária).

9.1.12. ETAPA DE TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS - O transporte de materiais e equipamentos será aferido por quilômetro rodado em via pavimentada ou não pavimentada conforme os itens 6.1 e 6.2

do anexo II (Planilha Orçamentária). O ponto de partida será da sede da empresa vencedora até o primeiro poço, em seguida do primeiro para o segundo poço e assim sucessivamente. A equipe de fiscalização irá fornecer o cronograma de execução com a ordem dos poços e seus respectivos endereços. O cálculo das distâncias se dará utilizando-se a ferramenta google maps (<https://www.google.com.br/maps>), considerado sempre o menor trecho obtido mediante o ponto de partida e destino.

9.1.13. Caso a contratada tenha necessidade de transportar mais de 01 (um) caminhão para executar o serviço por completo, a distância em KM será multiplicada pela quantidade de caminhões, para que não haja prejuízo para a contratada.

9.2. SERVIÇOS PRELIMINARES DE CAMPO

9.2.1. O local para perfuração do poço deverá ser devidamente preparado para receber os equipamentos e seus acessórios, bem como para a construção de pequenas obras temporárias, tais como: barracas, reservatório de água, caixa de lama, etc.

9.2.2. A área de serviço deverá ser convenientemente protegida evitando-se a entrada de animais e pessoas estranhas que possam prejudicar a ordem e o bom andamento dos trabalhos.

5.3. Deverão ser tomadas todas as precauções para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção e segurança, de acordo com a ABNT, Ministério do Trabalho, bem como as normas e procedimentos utilizadas pela CONTRATANTE.

9.2.3. Todos os procedimentos descritos nos parágrafos anteriores e seus custos são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.4. Os serviços somente se iniciarão após a emissão, pela fiscalização da CONTRATANTE, da Ordem de Serviço, onde constará a descrição do serviço pretendido.

9.2.5. As Ordens de Serviço, emitidas pela CONTRATANTE e aprovadas pelas partes, passarão a integrar o contrato como seus anexos, para todos os efeitos.

9.2.6. A CONTRATADA não poderá executar quaisquer serviços que não constem na Ordem de Serviço aprovada.

9.2.7. As Ordens de Serviço, emitidas pela CONTRATANTE e aprovadas pelas partes, passarão a integrar o contrato como seus anexos, para todos os efeitos.

9.2.8. Constituirá motivo de advertência escrita a realização de serviços antes da emissão da Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE.

9.3. LOCAÇÃO DOS POÇOS

9.3.1. A locação dos poços será de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo esta informar e fornecer os respectivos croquis à CONTRATADA.

9.3.2. O croqui da locação deverá indicar a localização dos poços circunvizinhos, no raio de 200 metros.

9.4. PERFURAÇÃO

9.4.1. Os equipamentos indicados são PERFURATRIZES ROTO — PNEUMÁTICAS, e em casos especiais, quando as condições hidrogeológicas exigirem, a utilização de SONDAS PERCUSSORAS.

9.4.2. As profundidades das perfurações serão definidas em cada caso pela Fiscalização da CONTRATANTE.

9.4.3. Os poços com resultado de vazão nula deverão ter uma profundidade mínima de 500 metros. Poderá ser optado pela Fiscalização no momento da perfuração a desistência de perfuração com menos 500 metros para a Fiscalização escolher outro local para iniciar uma nova perfuração.

9.4.4. As perfurações em rochas consolidadas deverão terminar com brocas (BIT), diâmetro mínimo de: * BIT 6" — Diâmetro mínimo de 149,00 mm

9.4.5. As medições dos poços tubulares serão baseadas no perfil construtivo final, portanto, perfurações em diâmetros menores e reaberturas de furo em aluviões/camadas inconsistentes e rocha sã, para atendimento desse termo de referência, não serão consideradas, com exceção, de

reaberturas de poços tubulares de 6" para 8", conforme solicitações da Fiscalização da CONTRATANTE.

9.4.6. Os níveis de água serão medidos pela manhã, antes do reinício dos trabalhos, e à tarde, no término do turno de trabalho, durante as diversas fases da perfuração, e, ainda, as variações eventuais no decorrer da marcha dos trabalhos, especialmente quando se utilizar o método de perfuração por percussão.

9.5. REVESTIMENTO

9.6.1. O poço deverá ser revestido com uma tubulação que estabeleça ligação única entre o aquífero, ou aquíferos aproveitados, e o ambiente externo, permitindo o isolamento das demais camadas.

9.6.2. Em caso de revestimento parcial, o tubo será geomecanio standard em 6", deverá penetrar no mínimo 1,0 m (um metro) na rocha consolidada, estabelecendo-se a necessária vedação. A critério da Fiscalização da CONTRATANTE, esta medida poderá ser alterada.

9.6.3. Os tubos de revestimento permanentes deverão ser de aço, obedecendo às normas NBR 5580 ou 5590 ou de tubo geomecânico nervurado standard conforme NBR 13.604.

9.6.4. Os tubos de revestimento poderão ser rosqueados, e deverão ter, na extremidade inferior, reforços para sua proteção. Suas conexões deverão ser estanques.

9.6.5. O poço deverá ser vedado com uma tampa dotada de dois parafusos de fixação. 8.6. De conformidade com o método de construção, poderá ser previsto um tubo de revestimento externo, permanente ou temporário. A escolha do tipo e espessura desse tubo poderá ficar a cargo da CONTRATADA, desde que não venha prejudicar as condições de trabalho, ou as características do poço acabado. Deverá, entretanto, ser perfeitamente definido pela CONTRATADA em sua proposta, quando se tratar de revestimento permanente.

9.7. VEDAÇÃO

9.7.1. O poço deverá ser convenientemente vedado com pasta de cimento, introduzida a partir do fundo para a superfície, com o objetivo de impedir a contaminação por águas superiores e proteger os tubos de revestimento contra corrosão.

9.7.2. A pasta será preparada com cimento e areia no traço 1:1 em volume, e com no mínimo de água necessária para dar à mistura uma suficiente plasticidade que permita sua livre introdução no espaço anelar.

9.7.3. Caso haja pré-filtro e filtro, deverão ser tomadas medidas que possibilitem a boa execução destes serviços, como utilização de: tubos para introdução do material, retentor na base do revestimento de boca, etc.

9.7.4. Em poços empedregulhados, em que a camada envoltória de pedregulho atinja a parte superior do poço, deverá ser feita a cimentação até uma profundidade de 10,00m (dez metros) a partir da superfície, tomando-se o cuidado de deixar embutidos os tubos para a introdução adicional de pedregulhos.

9.7.5. Poços tubulares que apresentarem desmoronamentos no espaço anelar, antes da realização da cimentação, deverão ser reabertos com lama de perfuração, para permitir a adequada cimentação conforme previsto em Normas técnicas.

9.8. LAJE DE PROTEÇÃO

9.8.1. Deverá ser executada, como acabamento de superfície, uma laje de concreto moldada no local, com consumo mínimo de cimento de 200 kg/m³, envolvendo o tubo de revestimento e impedindo a entrada de águas superficiais no poço.

9.7.2. A laje deverá ter declividade do centro para as bordas, espessura mínima de 15 cm (quinze centímetros).

9.7.3. O tubo de revestimento interno e os tubos de introdução do material adicional ao pré-filtro, se existentes, deverão ficar salientes 40 cm e 10 cm, respectivamente, acima da laje ou da cota de inundação definida pela Fiscalização da CONTRATANTE.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

9.8. AMOSTRAGEM - O perfurador deverá retirar amostras a cada 2,00m (dois metros) e em todas as mudanças de formação geológica. Deverá guardá-las convenientemente em caixa de amostragem, com a indicação de profundidade em que foram colhidas durante os serviços de perfuração.

9.9. INSTALAÇÃO DE FILTRO - Deverá ser usado filtro sempre que se constatar a existência de aquíferos significativos em camadas inconsistentes, ficando a instalação deste a critério da CONTRATANTE.

9.9.1. Os filtros deverão assegurar a máxima entrada possível de água ao interior do poço com a menor perda de carga, impedir a passagem de areia, permitir o desenvolvimento do poço e suportar pressões exercidas pelas camadas envolventes.

9.9.2. Os materiais de fabricação do filtro deverão ser resistentes à eventual ação corrosiva da água a ser captada.

9.9.3. As especificações dos filtros, NOLDS e espiralado, em 6" e 8", deverão ser submetidas à aprovação prévia da Fiscalização da CONTRATANTE, incluindo diâmetros internos e externos, comprimento, material de fabricação, dimensão das aberturas e a área total das mesmas, expressa em porcentagem da área total do trecho filtrante.

9.9.4. Para efeito de determinação da área útil do filtro, deverão ser consideradas as velocidades de passagem da água através dos orifícios não superiores a 5 cm/s e de preferência inferiores a este valor.

9.9.5. O filtro não deverá apresentar, após a sua instalação, quebras de alinhamento em quaisquer das juntas.

9.9.6. O filtro deverá ser dotado de conexão estanque para sua ligação com o revestimento permanente.

9.9.7. Todas as conexões e peças acessórias do filtro deverão ser de material idêntico ao do filtro, salvo casos especiais e a critério da Fiscalização da CONTRATANTE.

9.9.8. Filtros e revestimentos em diâmetros de 6" deverão ser instalados em diâmetro de perfuração final de 8.1/2" ou 10".

9.10. PRÉ-FILTRO - Deverá ser colocado pré-filtro de areia selecionada ou brita apropriada, envolvendo o filtro no espaço anelar circunjacente ao revestimento permanente, desde o fundo até 10,00m (dez metros) abaixo da superfície do terreno.

9.10.1. A espessura mínima do pré-filtro deverá ser de 75 mm e o diâmetro do material que o constitui deverá ser dimensionado a partir das regras já consagradas na prática.

9.10.2. O método de colocação do material de pré-filtro deve ser por bombeamento com fluido, numa operação contínua e cuidadosa. Somente em casos excepcionais e com a autorização da Fiscalização da CONTRATANTE, será aceita a colocação por gravidade, preferencialmente com a utilização de tubo de introdução.

9.10.3. O adicionamento complementar do pré-filtro, deve ser assegurado durante o desenvolvimento do poço.

9.10.4. Após a colocação do pré-filtro e concluído o desenvolvimento do poço, deverá ser colocado no espaço anelar dos 10,00m (dez metros) iniciais, e antes de sua cimentação, 1 (um) tubo de diâmetro nominal de 50mm, para permitir a introdução adicional do material do pré-filtro.

9.11. DESENVOLVIMENTO - Após a colocação do filtro e pré-filtro, quando houver, a CONTRATADA deverá realizar o desenvolvimento do poço, a fim de lavar e acomodar as camadas circunjacentes ao filtro.

9.11.1. O desenvolvimento do poço poderá ser feito mediante um ou mais dos métodos seguintes:

9.11.2. Bombeamento intermitente com bomba sem válvula e pé ou com ar comprimido.

9.11.3. Injeção forçada de água com aspersão através de bocais na altura do filtro. 14.2.3. Pistoneamento com êmbolo sólido (pistão), semi-sólido (com válvula) ou de molas, utilizando-se máquinas perfuratrizas à percussão ou rotativas adaptadas.

9.11.4. O processo de desenvolvimento deverá ser efetuado durante o período em que for

necessário, até se constatar que nenhuma ou pouca areia ou outro material, está sendo arrastado para o interior do poço. Dependendo do método empregado, o processo deverá ser efetuado em etapas, de modo a se retirar mediante bombeamento ou uso de caçambas, a areia ou outros materiais que se depositarem no fundo do poço.

9.11.5. Será permitido o uso de bentonita ativada na constituição da lama de perfuração, quando não estiver prevista a utilização de filtro no poço.

9.11.6. Em casos especiais, em substituição à lama de perfuração com bentonita ativada, será utilizado outro fluido à base de água e polímero (natural de celulose, orgânico, sintético ou biopolímero xantânico), de acordo com as características geológicas do local onde a perfuração será realizada.

9.11.7. A utilização da lama de perfuração implicará na utilização de equipamentos apropriados para a limpeza do poço, com a utilização de produto químico à base de polifosfato lineares tenso ativado (por exemplo: Hexa T), sem prejudicar ou contaminar o aquífero, em quantidades de 5 a 8 kg/m³.

9.11.8. É totalmente vedado, no preparo da lama de perfuração, o emprego de óleo diesel ou outras substâncias capazes de poluir o aquífero.

9.11.9. A quantidade de areia em água de poço, após seu desenvolvimento, deverá limitar-se a 10 g/m³ (10 gramas por metro cúbico), podendo a Fiscalização da CONTRATANTE rejeitar o recebimento do poço se esta condição não for verificada, em consequência de má condução dos serviços ou de emprego de materiais inadequados.

9.12. TESTES DE VAZÃO - Concluído o poço, deverá ser procedido o ensaio final de vazão, podendo contar com a presença de um técnico, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE. Atrasos na conclusão dos serviços caracterizam descumprimento de contrato.

9.12.1. A CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos e aparelhos auxiliares necessários, tais como: motores, bombas, geradores, compressores, dispositivos para medição de vazão e determinação dos níveis de água e outros, em perfeitas condições de uso e funcionamento, para que o ensaio não venha a ser prejudicado por falta ou condições de utilização dos mesmos, e/ou negligência do responsável pela perfuração do poço.

9.12.2. O ensaio deverá ser feito por meio de ar comprimido, utilizando-se compressores com capacidade de extrair uma vazão igual ou superior à prevista ou que for especificada no projeto.

9.12.3. A extração de água, por meio de bomba submersa, para a realização do ensaio, só poderá ser aceita mediante aprovação prévia da Fiscalização da CONTRATANTE. 15.5. O equipamento de bombeamento deverá permitir uma operação ininterrupta de, pelo menos, 72 horas, sendo aconselhável o emprego de motores elétricos ou motores à diesel como fonte de energia motriz.

9.12.4. O período mínimo de funcionamento do compressor, durante o ensaio, deverá ser de 24 horas. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá, na ocasião do ensaio, determinar, em vista das circunstâncias, a alteração do período de bombeamento.

9.12.5. A água extraída deve ser medida por qualquer dispositivo que permita determinar a vazão com segurança. A vazão medida deverá ser expressa em L/s (litros por segundo), L/h (litros por hora) ou m³/h (metros cúbicos por hora). A critério da Fiscalização da CONTRATANTE poderá ser usado o método volumétrico.

9.12.6. A determinação dos níveis de água do poço bombeado deverá ser feita por meio de sonda elétrica. Não será permitido o uso de sistema pneumático. As leituras deverão ser feitas com precisão de 5 mm.

9.12.7. Durante o ensaio de vazão, deverão ser efetuadas medidas dos níveis dinâmicos de todos os poços circunvizinhos, no raio de 200 metros, avaliando-se a interferência dos mesmos, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE.

9.12.8. Deverão ser anotadas todas as medidas de tempo e retorno do nível d'água no período de recuperação do poço, até que o mesmo recupere 80% do rebaixamento medido, não excedendo

24 horas de observação.

9.12.9. Deverão ser tomados todos os cuidados para que a água proveniente dos ensaios não cause danos a terceiros.

9.13. DESINFECÇÃO E ANÁLISE - A CONTRATADA deverá tomar as precauções que forem necessárias, ou que possam ser exigidas pela Fiscalização da CONTRATANTE, para evitar que, através da perfuração, haja entrada de água contaminada ou contendo características físico-químicas indesejáveis, etc., na camada aquífera onde se fará a captação.

9.13.1. Antes da conclusão dos trabalhos a cargo da CONTRATADA, deverá a mesma efetuar a desinfecção do poço, que constará da aplicação de uma solução contendo cloro em quantidade que permita obter-se, na água do poço uma concentração inicial de 50ppm. Qualquer bombeamento posterior só deverá ser realizado decorrido o intervalo de 2 h (duas horas) após a introdução da solução desinfetante.

9.13.2. A CONTRATADA deverá fazer a coleta de amostras de água na fase final do bombeamento / teste de vazão, tomando os seguintes cuidados com:

* Armazenamento — As amostras deverão ser armazenadas em frascos adequados (plásticos ou vidros), em quantidades suficientes para a análise dos parâmetros solicitados (Físico-químico e Bacteriológico);

* Preservação e transporte das amostras — O responsável pela coleta deverá estar atento à necessidade de refrigeração em gelo ou utilização de preservantes químicos nas amostras coletadas, até a entrega no laboratório, conforme parâmetro a ser analisado (Físico-químicos e Bacteriológicos);

* Prazo de validade das amostras — As amostras coletadas têm prazo de validade para a realização das análises, portanto, a CONTRATADA deverá estar atenta quanto a esse cuidado. Amostras analisadas com prazo de validade vencido, não serão aceitas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA refazer coleta e análise da água.

9.13.3. As análises físico-químicas e bacteriológicas, de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser executadas por laboratórios idôneos, acreditados na ABNT NBR ISO/IEC 17025, para segurança e qualidade das análises.

9.13.4. De acordo com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e a Unidade de Serviço de Controle Operacional, Padronização e Qualidade da CONTRATANTE, os parâmetros mínimos que caracterizam a qualidade da água bruta para manancial subterrâneo e que deverão constar nos resultados são: listados abaixo, juntamente com observações de preservação da amostra e prazo de validade para a análise:

- a) Acidez livre (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 14 dias)
- b) Alcalinidade bicarbonato (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 14 dias)
- c) Alcalinidade carbonato (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 14 dias)
- d) Alcalinidade hidróxido (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 14 dias)
- e) Alcalinidade total (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 14 dias)
- f) Cloretos (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 28 dias)
- g) Condutividade elétrica (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 28 dias)
- h) Cor (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 48 horas)
- i) Dureza cálcio (Preservação: 0,5 mL de HNO₃ P.A. ou 0,5 mL de H₂SO₄ P.A e refrigerar em gelo / Prazo de validade: 6 meses)
- j) Dureza total (Preservação: 0,5 mL de HNO₃ P.A. ou 0,5 mL de H₂SO₄ P.A e refrigerar em gelo / Prazo de validade: 6 meses)
- k) Ferro total (Preservação: 1 mL de HNO₃ P.A. e refrigerar em gelo / Prazo de validade: 6 meses)
- l) Fluoreto (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 28 dias)
- m) Manganês total (Preservação: 1 mL de HNO₃ P.A. e refrigerar em gelo / Prazo de validade: 6 meses)

- n) Sulfatos (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 28 dias)
o) Turbidez (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 48 horas)
p) PH (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 3 dias)
q) Sílica (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 28 dias)
r) Nitrato (Preservação: refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 48 horas)
s) E coli (Preservação: para frascos de 100 mL, 0,1 mL de solução de Tiosulfato de Sódio 1,8% e refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 24 horas)
t) Coliforme total (Preservação: para frascos de 100 mL, 0,1 mL de solução de Tiosulfato de Sódio 1,8% e refrigerar em gelo/ Prazo de validade: 24 horas).
- 9.14. ACABAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES** - Concluídos os trabalhos precedentes, deverá ser construída a laje de proteção sobre a superfície do terreno conforme item 10.
- 9.14.1.** A fim de se permitir futuras medições de nível de água, deverá ser aberto num ponto conveniente da tampa do poço, um orifício obturável de 25 mm de diâmetro que permita a fácil introdução de instrumentos de medidas.
- 9.14.2.** Verificando-se o abandono da perfuração por determinação da Fiscalização da CONTRATANTE ou por iniciativa da própria CONTRATADA, o poço deverá ser obrigatoriamente e convenientemente obturado.
- 9.15. LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL** - Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a CONTRATADA removerá todas as construções temporárias com exceção das propriedades de outros e das que a Fiscalização determinar.
- 9.15.1.** Serão removidos todos os entulhos do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- 9.16. REGISTRO DE DADOS E RELATÓRIO FINAL** - Todos os trabalhos executados na construção do poço deverão ser cronologicamente registrados pelo sondador em caderneta ou formulário apropriado. Serão anotadas diariamente as horas de trabalho, comprimento perfurado, cotas atingidas, níveis de água, tipos de camadas perfuradas, revestimentos colocados e outras ocorrências de interesse.
- 9.16.1.** Concluído o poço, e efetuados os ensaios, testes e demais serviços, a CONTRATADA deverá preparar e encaminhar à Fiscalização da CONTRATANTE, o relatório final do mesmo, com as seguintes indicações mínimas, em 3 (três) vias, 1 (uma) em original, acompanhadas das cópias dos relatórios de campo do sondador:
- 9.16.2.** Localidade e Número do Poço.
- 9.16.3.** Situação.
- 9.16.4.** Método de perfuração e equipamento utilizado.
- 9.16.5.** Dados referentes à perfuração (diâmetro e profundidades perfuradas).
- 9.16.6.** Diâmetro do BIT no início e final dos trabalhos, quando houver perfuração em rocha consolidada.
- 9.16.7.** Seção geológica (perfil mostrando as camadas atravessadas, sua natureza e posição).
- 9.16.8.** Revestimentos (materiais, diâmetros, espessura e cotas atingidas).
- 9.16.9.** Filtros (tipo, material, comprimento, posição, grandezas características). 19.2.9. Empedregulhamento (material utilizado, tamanho das partículas, posição da camada, ensaios granulométricos e seus gráficos).
- 9.16.10.** Ensaio de vazão e os respectivos cálculos de vazão explotável — nível estático, vazões, durações das etapas de bombeamento, níveis dinâmicos correspondentes, datas das medições, equipamentos e aparelhos utilizados.
- 9.16.11.** Análises físico-química e bacteriológica de amostras de cada poço, com interpretações dos parâmetros fora das normas de potabilidade adotada pela CONTRATANTE MG.
- 9.16.12.** Operação de cimentação e vedação (posições e material empregado).
- 9.16.13.** Desenhos descritivos do perfil do poço, com as montagens utilizadas durante os ensaios e

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

previstas para a sua utilização definitiva.

9.16.14. Cota do terreno no local do poço.

9.16.15. Formulário de tamponamento de poço tubular, IGAM, e anexos fotográficos. 19.2.16. Todos os dados deverão ser apresentados em impressos apropriados, fornecidos pela CONTRATANTE, acompanhados de ART para os serviços específicos (perfuração de poço, teste de bombeamento/teste de interferência, tamponamento de poços).

9.16.16. Os poços somente serão faturados após o aceite pela Fiscalização da CONTRATANTE, do relatório final devidamente assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA.

10 - Das Alterações do Contrato:

10.1 - - O Contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

11- Da Garantia Contratual

11.1 Contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações, por ocasião da assinatura do respectivo contrato, em uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) ou fiança bancária

11.2 Correspondente a 2% do valor do Contrato. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 30(trinta) dias, após a lavratura do Termo de recebimento dos materiais adquiridos.

12 - Da Sustentabilidade

12.1 - A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13 - Da Adesão da Ata de Registro de Preços

13.1 - O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, localizada na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá – MT, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

13.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua

vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e órgãos participantes.

13.4 - No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do subitem anterior, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá poderá autorizar adesão à ata a qualquer tempo, independentemente do início das obras ou não.

13.6 - Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

13.7 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.8 - Os quantitativos disponibilizados para adesões de que trata o item anterior estão definidos conforme Termo de Referência.

13.9 - Após a autorização do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC), o órgão não participante do certame deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

14 – Da Repactuação

14.1 - Será admitida a repactuação do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

14.2 - Interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação que trata o **item 14.1**, será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

14.2.1 - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida.

14.2.2 - A Repactuação para reajuste do Contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra

decorrente desses instrumentos.

14.2.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

14.2.4 - As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, exceto se o contratado suscitar seu direito por ocasião da assinatura de termo aditivo.

14.2.5 - As repactuações serão precedidas de solicitação formal da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos do Contrato.

14.2.6 - Na hipótese de repactuação decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, estes deverão ser demonstrados por meio de planilha de custos e formação de preços, devidamente conferida e aceita pela Administração.

14.2.7 - Em se tratando de variação de custos relativos à mão de obra vinculada à data-base deverá ser apresentada planilha analítica de custos, com detalhamento dos reajustes decorrentes do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

14.2.8 - Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - A demonstração objetiva dos preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração.

II - As particularidades do Contrato em vigência.

III - A nova planilha com a variação dos custos apresentados.

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade Contratante.

14.2.9 - A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação de mão de obra, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

14.2.10 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, decisão judicial, acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho, ouvida a Procuradoria do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC).

14.2.11 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação formal e entrega dos comprovantes de variação dos custos.

14.2.12 - O referido prazo ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

custos.

14.2.13 - O órgão ou entidade Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

14.2.14 - As repactuações como espécie de reajuste poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

14.2.15 - Quando formalizada por apostilamento, caberá ao ordenador de despesa, por meio de despacho fundamentado e anuência do Contratante, autorizar a repactuação.

14.2.16 - Por ocasião da repactuação, no caso de reajustes de insumos, materiais e/ou equipamentos será utilizada a variação do Índice Nacional da Construção Civil/ INCC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

14.2.17 - Se, no momento da repactuação, a Contratada ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos do **item 14.2.16**, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a Contratada, em momento oportuno, após o implemento da condição, interregno mínimo de 12 (doze) meses, solicitar o reajuste de direito.

14.2.18 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

14.2.19 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.

14.2.20 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

14.2.21 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14.2.22 - Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

14.2.23 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

14.2.24 - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2.25 - A empresa Contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente Contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

14.2.26 - No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

15 – Das Obrigações da Contratada



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

15.1 - São obrigações da Contratada:

- Fornecer, para aprovação da Contratante, antes de iniciar a obra, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e os catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção, quando for o caso;
- Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da elaboração dos projetos e da execução da obra, de todos os profissionais envolvidos;
- Contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta. Não se admitirá a presença de funcionários em inequívoco estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez;
- Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma estabelecido;
- Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, e, na falta desta, de Normas Internacionais relacionada ao caso concreto, e com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes no anexo do presente Termo de Referência;
- Fornecer e conservar o equipamento mecânico, ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes eventualmente utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;
- Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, segurança e acidentes de trabalho e demais contribuições;
- Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR- 06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, e utilizar uniforme (jaleco) e crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;
- Somente permitir funcionários com treinamento em NR-35 – Trabalho em Altura, acessem telhados e terraços onde serão instalados os módulos fotovoltaicos. A documentação comprobatória da realização das capacitações deverá ser encaminhada à Fiscalização até 15 (quinze) dias antes do início das instalações.
- Apresentar alterações que julgar convenientes, não sendo aceitas alternativas de equipamentos ou do sistema projetado;
- Fazer o recolhimento do INSS referente à obra, sendo que, na conclusão da mesma, deverá entregar à Seção de Apoio à Fiscalização a prova de regularidade junto à Previdência Social, em plena validade;
- Observar rigorosamente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Licitações do órgão contratante, até a execução total da obra, todas as condições de participação exigidas no Edital da licitação;
- Assumir a responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças,



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

alvarás e demais exigências relativas às aprovações dos projetos e execução da obra junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadias e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placa de obra dos responsáveis técnicos, ligações definitivas de água, esgoto e eletricidade, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;

- A Contratada deverá providenciar placa referente ao serviço realizado em chapa de aço galvanizado com tamanho de 2x1m e layout definido pela Contratante, contendo os dados do serviço, da Contratante, da Contratada e de seus responsáveis técnicos.
- Proceder e intermediar todos os trâmites de homologação e regularização perante órgãos reguladores e concessionária de energia elétrica.
- Refazer, as suas expensas, serviços e detalhes defeituosos ou errados, apontados pela Fiscalização;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17, 20, 21, 23 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, após regular procedimento administrativo onde seja assegurado direito à ampla defesa e ao contraditório.
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, no termo do artigo 7º do Decreto nº. 7.203, de 2010;
- A Contratada deverá responder por quaisquer danos causados às dependências da Contratante e aos equipamentos, objeto do contrato, quando evidenciada a culpa por ação ou omissão de seus técnicos e empregados e ainda por deficiência ou negligência das inspeções, bem como, decorrentes da qualidade do material empregado na manutenção;
- A Contratada deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em cumprimento do objeto dos serviços da Contratante, relativo ao contrato ou em conexão com eles;
- Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações, edifícios, equipamentos, decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução dos serviços, aos servidores do órgão contratante, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- Repor, se houver necessidade, algum elemento ou peça constituinte do objeto do contrato, devendo entregar à Administração a peça trocada;
- A Administração poderá, a seu critério, dispensar a apresentação do item substituído, ficando a cargo da contratada a disposição final destes itens.
- Transportar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, os equipamentos, os veículos ou as máquinas necessárias à execução dos serviços;
- Prover a disposição de resíduos conforme exige a legislação ambiental em vigor no país;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos tais como valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos § 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93;
- No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, a Contratada deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à Fiscalização os respectivos "as built".
- A Contratada cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.
- Fornecer assessoramento para a execução de serviços complementares por outras contratadas, que por ventura sejam necessários;
- Revisar as previsões dos serviços complementares e endossá-los ou solicitar as alterações necessárias;
- Prestar, após o recebimento provisório da obra do SFCR e até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

15.2 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

15.3 - A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

15.4 - As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

15.5 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

15.6 - Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

15.7 - Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

15.8 - Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

15.9 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício como

Contratante.

15.10 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante.

15.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do Contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

15.12 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

15.13 - Comunicar ao fiscal designado pelo Contratante, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.

15.14 - Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.15 - Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.

15.16 - Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Contratante.

15.17 - Responder integralmente pela produtividade de sua equipe, arcando com eventuais custos adicionais oriundos de redução dessa produtividade, ainda que em função de condições atmosféricas adversas.

15.18 - Assegurar que os veículos utilizados na execução do objeto estejam em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

15.19 - Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

15.20 - A Contratada será representada no local de execução dos serviços pelo "Engenheiro Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

15.21 - Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído.

15.22 - Substituir, por exigência da fiscalização, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.

15.23 - Cumprir rigorosamente as normas de engenharia de segurança e medicina do trabalho, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos

serviços contratados os Equipamentos De Proteção Individual (EPI).

15.24 - Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

15.25 - A Contratada cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços da Contratante, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.

15.26 - Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

15.27 - Todo o transporte de equipamentos ficará a cargo da Contratada.

15.28 - A Contratada deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a Contratada deverá solicitar autorização da fiscalização, que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.

15.29 - Quando do recebimento definitivo dos serviços de fornecimento, instalação, comissionamento e treinamento operacional do SFCR, a Contratada deverá entregar à fiscalização do Contratante a baixa da ART da execução dos serviços.

15.30 - Sobre os materiais, ferramentas e equipamentos, a Contratada deverá:

15.30.1. Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

15.30.2. Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da fiscalização, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.

15.30.3. Solicitar prévia e expressa autorização do Contratante durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

15.30.4. Providenciar a imediata troca, sem ônus para o Contratante, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela fiscalização, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.

15.30.5. Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do Contratante com ônus do custo para a Contratada quando e se ocorrerem.

15.30.6. Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.

15.30.7. Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

15.31. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da Contratada, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

15.32 - Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza dos ambientes onde os serviços foram executados ou que foram dirigidas ou indiretamente influenciado por eles.

15.33 - Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.

15.34 - A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no local de realização dos serviços antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução dos serviços, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da Contratada.

15.35. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito à fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a Contratada:

15.36. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o Contratante; e

15.37. Apresentar provas de equivalência técnica ou superior do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do Contratante.

15.38. A Contratada deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.

15.39 Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o piso, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados Pelo Contratante, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

16. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados. Não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha. Cada licitante deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessário na execução da totalidade dos serviços contratados.

17 – Das Obrigações da Contratante

17.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato designado um representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.

17.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) Proponente (s) com relação ao objeto desta licitação.

15.5. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

15.6. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

15.7. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.8. Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme e crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

15.10. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela empresa e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização.

16 - Da Fiscalização

16.1 - A fiscalização das especificações dos produtos será exercida por representante legal da Contratante, neste ato denominado Fiscal de Contrato, devidamente designado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC), conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

17 – Dos Acréscimos e Supressões

23.1 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18 – Da Rescisão

18.1 - O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante.
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.
- c) Judicialmente.

18.2 - No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

19 – Do Recebimento Provisório e Definitivo

19.1 - O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

19.2 - PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

19.3 - DEFINITIVAMENTE: em até 30 (trinta) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

19.4 - Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

19.5 - Independentemente da vigência do Contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, contado do Recebimento Definitivo dos serviços.

19.6 - Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

19.7 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

20 – Do Pagamento

20.1 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

20.1.1 - Certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90).

20.1.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).

20.1.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município da sede da licitante e do Município local da obra.

20.1.4 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

20.2 - Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

20.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.4 - O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco, ou tratando-se de empresa de outro Estado, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da Contratante.

20.5 - A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

20.6 - Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

20.7 - Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.8 - Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

21 –DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1 - A CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.2. Registro / Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Agronomia - do local da sede da empresa, devidamente atualizada.

21.3. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a PROPONENTE executou serviços em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, ou seja certificado pelo CREA/CAU ou Conselho Regional Profissional competente, com as seguintes características:

- a) Serviço de construção de reservatório de água.
- b) Perfuração de poço tubular profundidade mínima de 250 metros.
- c) Execução de instalação de laje de proteção sanitária, registro, hidrômetro.
- d) Execução de instalações de conjunto motobomba.
- e) Execução de instalação de sistema de energia fotovoltaica. No mínimo 550 w.

21.4. Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.

21.5. Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, a situação e natureza da obra e/ou serviços executados, bem como os quantitativos.

21.6. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, engenheiro civil e Geólogo detentor (es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto.

21.7. Registro / Certidão de inscrição da empresa apontando os responsáveis técnicos pertencente ao quadro profissional da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia devidamente atualizada.

21.8. Os atestados emitidos por pessoa jurídica do direito privado deverão ter assinatura com reconhecimento de firma em cartório.

21.9. A CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.10. O (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução da obra serão Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Minas ou Geólogo.

21.11. Registro / Certidão de inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do local da sede da empresa, devidamente atualizada.

21.12. Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que o (s) responsável (is) técnico (s) executou obra serviços de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características:

Exigências para o profissional Engenheiro Civil:

- a) Serviço de construção de reservatório de água.

Exigências para o Engenheiro de Minas ou Geólogo:

- a) Perfuração de poço tubular profundidade mínima de 250 metros.
- b) Execução de instalação de laje de proteção sanitária, registro, hidrômetro.
- c) Execução de instalações de conjunto motobomba.

Exigências para o Engenheiro Eletricista:

d) Execução de instalações de sistema de energia fotovoltaica. No mínimo 550 w.

21.13. Os atestados apresentados deverão estar de acordo com o artigo 30 § 1º Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.14. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II - Diretor: cópia do Contrato Social, se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum

21.15. Nenhum engenheiro ou geólogo, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

21.16. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

21.17. Os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica comissão, a qual emitirá parecer técnico conclusivo sobre a adequação ou não ao exigido no edital.

28. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

28.1- Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

28.2- Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

28.3- As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

28.4 - A Comprovação da boa situação financeira da empresa será feita mediante elaboração e apresentação de Demonstrativo de Cálculos dos Índices de Liquidez Geral (LG) > 2,5, Solvência Geral (SG) > 2,5 e Liquidez Corrente (LC) > 2,5 com base no Balanço Patrimonial apresentado, devidamente assinado pelo Contador e Representante Legal da empresa, mediante a aplicação das fórmulas transcritas acima, cujos índices permitirão aferir a capacidade da empresa licitante para assumir e concretizar a realização do compromisso. Deverá ainda vir acompanhado do CRC atualizado do contador responsável.

28.5 - Comprovação do capital social de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor total estimado para contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

28.6 - Documentos Complementares Habilitação:

28.7 - Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica, mantido pelo TCU –Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

- 28.8 – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto e das Condições Locais da Execução do Serviço, constante no (modelo anexo IV)
- 28.9 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, constante no (modelo anexo V)
- 28.10 – Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos, constante no (modelo anexo VI)
- 28.11 – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, constante no (modelo anexo VII)
- 28.12 – Declaração de Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar Nº 123/2006), constante no (modelo anexo VIII)
- 28.13 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.
- 28.14- A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a Referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- 28.15 – Declaração de Idoneidade, constante no (modelo anexo XI)
- 28.16 – Declaração de Ciência e Aceite, constante no (modelo anexo XII)
- 28.17 – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico e Social Do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC), constante no (modelo anexo XIII)
- 28.18-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 28.19 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 28.20.- Cadastro de empresa punidas no Portal da Transparência do Estado de Mato Grosso no endereço eletrônico <http://servicosportlets.mt.gov.br/web/cge/ceis>.
- 28.21. Declaração, em campo próprio no sistema, atestando que:
- 28.22 - Sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
- 28.23. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 28.24- Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 28.25- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- 28.26 A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 28.27 - Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

28.28- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

28.29 - Sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

28.30 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica.

28 - Anticorrupção

28.1 - Para Execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

30 - Da Dotação Orçamentária:

30.1 - Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto Federal 7.892/2013, que regula o Registro de Preços no âmbito da União, sabendo-se ainda da previsão legal constante do art. 15 da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), informa a Administração que os recursos necessários para as despesas serão devidamente informados quando da efetiva contratação, conforme se verifica do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei 10.520, de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.

§2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

30.2 - Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das obrigações decorrentes da presente licitação serão por meio de Recursos Próprios de recursos de verba estadual, verba federal, convênios ou provenientes de empréstimos com instituições financeiras.

31 - Das Disposições Gerais:

31.1 - É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

32 - Declaração:

32.1 - Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Apoio Administrativo

Lorena Rodrigues dos Santos

32.2. Atesto para os devidos fins que as informações referentes a planilha orçamentária foram analisadas e validadas pela servidora designada através da portaria nº004/2023 constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Silvana Alves da Silva

Engenharia

33 - Aprovação do Termo de Referência:

33.1 – Aprovo o presente Termo de Referência para fins do disposto pelo inciso I do § 2º do artigo da Lei Nº 8.666/93, de acordo com as informações aqui prestadas pelo setor demandante.

Cuiabá/MT, 15 de agosto de 2023

Mônica Wolf Diniz

Equipe de Apoio

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio
Cuiabá

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

VALOR TOTAL DO LOTE

Licitação: nº ____/2023/
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL/SRP
Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: TOTAL DO LOTE
Consumidora: Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
Licitante: _____ C.N.P.J _____
Tel Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente a Registro de Preço para contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água com perímetro de proteção e painéis solares para os locais onde não tem energia elétrica, nos municípios Consorciados, em conformidade especificações e condições constantes neste termo de referência e a legislação vigente.

Lote	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	230616-6	Contratação de empresa, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água com perímetro de proteção e painéis solares para os locais onde não tem energia elétrica, nos municípios Consorciados.	metros	30.000		
TOTAL GERAL						

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme o Edital e Anexos

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o Edital.



PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

Razão Social: _____;
CNPJ n: _____;
Endereço: _____;
Fone: _____ E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Local e data e assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

A empresa ...(Razão Social)....., inscrita no CNPJ n., DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n. 07/05 (atualizada pelas n. 09/05, n. 21/06 e 229/16) do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências deste Município para fins da consecução dos serviços contratados, que tenha sido condenado por decisão judicial ou administrativa, transitado e julgado, nos termos dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/12, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA também, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.s 29 e 105.

Local/data

Nome e RG do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO (MICROEMPRESA, EPP ou MEI)

A Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá Ref.: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº ____/2023

_____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.____ que em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº ____/2023**, sob pena as penas da Lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Artigo 3º, §4º, da LC 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

PREENCHER SOMENTE SE FOR OPTANTE DO SIMPLES

Declara também ao TRT da 23ª REGIÃO para fins de não incidência na fonte do IRPJ, CSLL, Cofins e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430/96, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas, EPP ou MEI – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da LC n. 123/06.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430/96, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137/90).

Local/data

Assinatura do representante legal CNPJ da empresa

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, pelo presente instrumento, o **Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **XXXXXX**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____ denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2023** do Processo Administrativo **001/2023** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água com perímetro de proteção e painéis solares para os locais onde não tem energia elétrica, nos municípios Consorciados, em conformidade especificações e condições constantes neste termo de referência e a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de ____/____/____ a ____/____/____.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15**

(quinze) dias úteis, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

2.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.7.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Presencial/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.7.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.7.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.7.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.7.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as

respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.7.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.7.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.7.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.7.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.7.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO ITEM:

Lote	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	230616-6	Contratação de empresa, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água com perímetro de proteção e painéis solares para os locais onde não tem energia elétrica, nos municípios Consorciados.	metros	30.000		
TOTAL GERAL						

4.1 - Local de instalação: Os Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico E Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC), conforme estimativas a serem consumidas pelos municípios durante a vigência contratual:

Cidade
Acorizal
Barão de Melgaço

Chapada dos Guimarães
Cuiabá
Jangada
Nossa Senhora do Livramento
Paranatinga
Nova Brasilândia
Planalto da Serra
Rosário Oeste
Poconé
Santo Antônio do Leverger
Várzea Grande

4.2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4.3. Os custos mencionados foram pesquisados no mercado/comércio, estando os mesmos comprovados nos respectivos Processos Licitatórios.

4.4- O prazo total de execução de instalação contratada será de 180 (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização do órgão, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pelo Município participante.

4.5 - Eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

4.6 - O não cumprimento por parte das concessionárias de energia dos prazos constantes na Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica justificará a concessão de prorrogações de prazo por parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e demais Órgãos Participantes.

4.7 - Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução da obra deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

4.8- Os prazos mínimos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do “Termo de Recebimento

Definitivo" da instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

4.9 - O período de execução dos serviços objeto da presente licitação deverá ocorrer em horário comercial, todavia a administração do órgão contratante poderá permitir o estabelecimento de outros horários de trabalho em dias úteis, sábados, domingos e feriados, devendo ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

4.10 A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

4.11 No caso dos objetos que se apresentarem sem qualidade ao ser diagnosticada pela contratante e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de fornecimento dos mesmos.

4.12 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.13 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2.DO CRITERIO DE RECEBIMENTO:

4.2.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo fiscal designado pelo Órgão, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e será realizado:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais e se atende as especificações constantes neste termo de referência;

b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência.

4.2.2 No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado neste termo de referência, a Contratada deverá substituí-los no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pelo fiscal designado pelo órgão, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

4.2.3 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para

a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

4.2.4 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, na forma prevista neste termo, como se observa a seguir:

O percentual da multa prevista nos arts. 86 e 87, inc. II da Lei nº 8.666/93 serão de 2% (dois por cento) sobre o montante contratado, podendo ser aplicada quando ocorrer as seguintes situações:

1) Multa Moratória referente ao descumprimento de prazo contratual;

2) Multa Compensatória pelo descumprimento de obrigação contratual.

As multas poderão ser aplicadas de maneira individual ou conjunta, assim como na recorrência dos fatos geradores, sendo que os seus respectivos valores poderão ser compensados através do montante já aprisionado da garantia contratual agora prevista na T.R, para que a contratante obtenha a reparação com mais celeridade neste ato punitivo.

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quanto a aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de

05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. As obrigações do contratante constam no termo de referência (Anexo I do Edital).

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1 Contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações, por ocasião da assinatura do respectivo contrato, em uma das seguintes modalidades de garantia:

- d) Caução em dinheiro;
- e) seguro garantia;
- f) ou fiança bancária

8.2 Correspondente a 2% do valor do Contrato A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 30(trinta) dias, após a lavratura do Termo de recebimento dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (Anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, __ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

FORNECEDORA:

Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:

RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do **Vale do Rio Cuiabá**

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL E A EMPRESA

○ **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL** Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XXXXX, com sede na XXXXXXXX de Cuiabá/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário(a), Sr.(a). _____, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF sob o nº _____, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº __/2023**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 001/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Registro de Preço para contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água com perímetro de proteção e painéis solares para os locais onde não tem energia elétrica municípios Consorciados, em conformidade especificações e condições constantes neste termo de referência e a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

2.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, seja quanto aos acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25%

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, evitando-se enriquecimento ilícito, seja da parte, seja da Administração, observando as normas previstas na Lei 8.666/93 art. 65 §1º inciso II do § 2º da Lei 8.666/93.

2.3. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho imediatamente a sua formalização.

2.4. Após o recebimento da autorização formal da contratante, para início dos serviços, a contratada deverá dar início a sua execução em até no máximo 04 (quatro) dias úteis após a assinatura do contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

2.5. Será permitida adesão a Ata de Registro de preço, desde que devidamente comprovada sua vantagem e em conformidade com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos abaixo:

Unidade Orçamentária: XXX

Órgão: XXXX

Programa/Ação: XXX

Natureza da Despesa:XXX

FONTE:XXXXX

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DO ITEM:

Lote	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	230616-6	Contratação de empresa, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água com perímetro de proteção e painéis solares para os locais onde não tem energia elétrica, nos municípios Consorciados.	metros	30.000		
TOTAL GERAL						

4.1 - Local de instalação: Os Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico E Social do Vale do Rio Cuiabá

(CIDES-VRC), conforme estimativas a serem consumidas pelos municípios durante a vigência contratual:

Cidade
no
Barão de Melgaço
Chapada dos Guimarães
Cuiabá
Jangada
Nossa Senhora do Livramento
Paranatinga
Nova Brasilândia
Planalto da Serra
Rosário Oeste
Poconé
Santo Antônio do Leverger
Várzea Grande

4.2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4.3. Os custos mencionados foram pesquisados no mercado/comércio, estando os mesmos comprovados nos respectivos Processos Licitatórios.

4.4- O prazo total de execução de instalação contratada será de 180 (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização do órgão, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pelo Município participante.

4.5 - Eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

4.6 - O não cumprimento por parte das concessionárias de energia dos prazos constantes na Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica justificará a concessão de prorrogações de prazo por parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e demais Órgãos Participantes.

4.7 - Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução da obra deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do

contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

4.8- Os prazos mínimos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo" da instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

4.9 - O período de execução dos serviços objeto da presente licitação deverá ocorrer em horário comercial, todavia a administração do órgão contratante poderá permitir o estabelecimento de outros horários de trabalho em dias úteis, sábados, domingos e feriados, devendo ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

4.10 A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

4.11 No caso dos objetos que se apresentarem sem qualidade ao ser diagnosticada pela contratante e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de fornecimento dos mesmos.

4.12 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.13 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2.DO CRITERIO DE RECEBIMENTO:

4.2.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo fiscal designado pelo Órgão, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e será realizado:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais e se atende as especificações constantes neste termo de referência;

b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência.

4.2.2 No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado neste termo de referência, a Contratada deverá substituí-los no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pelo

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

fiscal designado pelo órgão, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

4.2.3 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

4.2.4 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança na execução contratual.

4.3 DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

4.3.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo fiscal designado pela **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá** com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e será realizado:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais e se atende as especificações constantes neste termo de referência;

b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência.

4.3.2 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

4.3.4 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

CLÁUSULA QUINTA – QUANTIDADE

Lote	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	230616-6	Contratação de empresa, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água com perímetro de proteção e painéis solares para os locais onde não tem energia elétrica, nos municípios Consorciados.	metros	30.000		
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Colocar à disposição da **Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá** os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no ITEM 9 deste Termo de Referência.

6.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.3. Responsabilizar-se pela garantia do material, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

6.4. Declarar detalhadamente a garantia dos Produtos;

6.5. Entregar o material com manual completo, em língua portuguesa, de operação e manutenção dos materiais, quando for o caso;

6.6. Garantir a melhor qualidade dos objetos, atendidas as especificações exigidas neste Termo.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

6.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

6.9. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

6.10. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

6.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

6.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.13. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.14 Responsabilizar-se pela garantia do material, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

6.16. Declarar detalhadamente a garantia dos Produtos;

6.17. Entregar o material com manual completo, em língua portuguesa, de operação e manutenção dos materiais, quando for o caso;

6.18. Garantir a melhor qualidade dos objetos, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

6.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

6.21. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

6.22. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

6.32. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

6.24. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.25. A contratada fica obrigada a discriminar no corpo da nota fiscal, sem rasuras, exatamente o quantitativo dos itens solicitados, assim como as suas próprias especificações.

6.26. E demais obrigações constantes nos anexos deste edital termo de referência, ata de registro

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 É de responsabilidade da contratante requisitar na quantidade exata os materiais e sua aplicação a serem feitas em local indicada pela CONTRATANTE.

7.2. Entregar todos os documentos necessários, requisitados por este município, afim de formalizar a celebração do referido do Contrato.

7.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

7.5. Avaliar os exemplares a serem entregues pela Contratada, os quais deverão atender aos requisitos básicos de padrão de qualidade;

7.6. Atestar as notas fiscais (faturas) em até 02 (dois) dias úteis, encaminhando-as para o setor responsável pelo pagamento.

7.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

7.8. Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas;

7.9. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.10. As aquisições do objeto poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas, a critério deste Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá, de acordo com o interesse público e respaldado por lei.

7.11. Fica reservado a esta Administração em qualquer momento do contrato, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.12. O órgão fará o que refere no subitem 15.13. Quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido, diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo de Referências, o que

serão classificados como produtos alterados ou adulterados.

7.13. A transparência alegada anteriormente, será concretizada mediante o confronto das informações repassadas pela empresa em cada fornecimento através do seu gerente e/ou responsável, com a informação repassada pelo fiscal de contrato, que concluirão que o objeto é realmente aquele previsto em contrato.

7.16. E demais obrigações constantes nos anexos deste edital termo de referência, ata de registro

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

a) Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Certidão Negativa Fiscal, Débitos Municipais e outras as quais o Consórcio julgar necessárias), devidamente válidas:

b) A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

8.3 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

8.4 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

8.5 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.7 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras

praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.9 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aquele que deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

9.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, na forma prevista neste termo, como se observa a seguir:

O percentual da multa prevista nos arts. 86 e 87, inc. II da Lei nº 8.666/93 serão de 2% (dois por cento) sobre o montante contratado, podendo ser aplicada quando ocorrer as seguintes situações:

1) Multa Moratória referente ao descumprimento de prazo contratual;

2) Multa Compensatória pelo descumprimento de obrigação contratual.

As multas poderão ser aplicadas de maneira individual ou conjunta, assim como na recorrência dos fatos geradores, sendo que os seus respectivos valores poderão ser compensados através do montante já aprisionado da garantia contratual agora prevista na T.R, para que a contratante obtenha a reparação com mais celeridade neste ato punitivo.

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.3. Quanto a aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de

05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. O controle do objeto do contrato será fiscalizado pelo **Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, com poderes para poder verificar se os serviços estão em acordo com este contrato, através dos servidores designados como fiscal, suplente e gestor EM PORTARIA

10.2. Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela prefeitura demandante.
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal,
- e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

10.3. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento

em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

10.4. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao (Diretoria Administrativa Financeira) do órgão, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.2 Contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações, por ocasião da assinatura do respectivo contrato, em uma das seguintes modalidades de garantia:

- a)** Caução em dinheiro;
- b)** seguro garantia;
- c)** ou fiança bancária

11.3 Correspondente a 5% do valor do Contrato A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 30(trinta) dias, após a lavratura

do Termo de recebimento dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais aditivos e alterações contratuais reger-se-ão pela Lei n. 8.666/93, sendo que a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e nas formas previstas no Art. 79 da mesma Lei, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80 da mesma Lei.

13.2 A rescisão do Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

13.3 O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita, entregue diretamente ou por via postal, com antecedência mínima de 30 dias.

13.4 Pela rescisão de que trata o parágrafo segundo do art. 79 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA terá o direito de receber pelos serviços já executados e aceitos pela CONTRATANTE até a data de encerramento do presente contrato.

13.5 Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

13.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, facultada a defesa prévia do interessado e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e seus aditivos, por extrato, *A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação na no Site da AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, no prazo legal.*



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Coordenadoria de Contratações, conforme exigência do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, __ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

REPRESENTANTE:
CNPJ (MF) N°.

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG N°.
CPF N°.

02) _____
RG N°.
CPF N°

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial/SRP nº ____/_____, que tomei conhecimento das exigências expressas no Termo de Referência e de todas as informações necessárias à identificação dos serviços licitados, bem como vistoriei os processos, ambientes, tendo sido sanadas pela equipe técnica da CONTRATANTE todas as dúvidas que por ventura foram por mim questionadas.

Cuiabá, xxx de xxxxx de 2023.



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL (X) ELETRÔNICO ()	Nº. xx/xxxx
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE	Nº. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA

ANEXO IX
PLANILHA – LOTE 1- CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA

LOTE 1 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ETAPA DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA PAREDE DO POÇO (REVESTIMENTO)				
1.1	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO EM ROCHA COM DIÂMETRO DE 6".	METRO	30000		R\$ 0,00
1.2	SERVIÇO DE REABERTURA COM DIÂMETRO DE 8.1/2".	METRO	10000		R\$ 0,00
1.3	SERVIÇO DE REABERTURA COM DIÂMETRO DE 10 ".	METRO	3000		R\$ 0,00
1.4	SERVIÇO DE REABERTURA COM DIÂMETRO DE 12.1/4".	METRO	2400		R\$ 0,00
1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM TUBO GEOMECANICO STANDARD 6".	METRO	10000		R\$ 0,00
1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM TUBO GEOMECANICO STANDARD 4"	METRO	7500		R\$ 0,00
1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO FILTRO GEOMECANICO STANDARD 4".	METRO	3750		R\$ 0,00
1.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM TUBO DE AÇO CARBONO 8"	METRO	250		R\$ 0,00
1.9	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PRÉ FILTRO GRANULADO DE ROCHA.	TONELADA	200		R\$ 0,00
2	ETAPA DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICA DO CONJUNTO MOTOBOMBA				

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 1 A 3 CV - MONOÁSICO/TRIFÁSICO.	UNID.	130		R\$ 0,00
2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 4 A 7,5 CV - MONOÁSICO/TRIFÁSICO.	UNID.	70		R\$ 0,00
2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBA SOLAR 580 W.(INCLUSO PAINÉIS SOLARES SOMANDO NO MINIMO 580 W, ESTRUTURA METÁLICA, 1 CONTROLADOR, BOMBA SUBMERSA SOLAR 580W, 1 DISJUNTOR E CABOS SOLARES).	UNID.	10		R\$ 0,00
2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBA SOLAR 750 W.(INCLUSO PAINÉIS SOLARES SOMANDO NO MINIMO 750 W, ESTRUTURA METÁLICA, 1 CONTROLADOR, BOMBA SUBMERSA SOLAR 750W, 1 DISJUNTOR E CABOS SOLARES).	UNID.	10		R\$ 0,00
2.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBA SOLAR 1100 W.(INCLUSO PAINÉIS SOLARES SOMANDO NO MINIMO 1100 W, ESTRUTURA METÁLICA, 1 CONTROLADOR, BOMBA SUBMERSA SOLAR 1100W, 1 DISJUNTOR E CABOS SOLARES).	UNID.	10		R\$ 0,00
2.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO DE 1 A 3 CV, MONOÁSICO/TRIFÁSICO.	UNID.	130		R\$ 0,00
2.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO DE 4 A 7,5 CV, MONOÁSICO/TRIFÁSICO.	UNID.	70		R\$ 0,00
2.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 2 OU 3 FIOS 2,5 MM².	METRO	10000		R\$ 0,00
2.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 2 OU 3 FIOS 4 MM².	METRO	5000		R\$ 0,00
2.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 2 OU 3 FIOS 6 MM².	METRO	10000		R\$ 0,00
2.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 2 OU 3 FIOS 10 MM².	METRO	5000		R\$ 0,00
2.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EDUTORA EM GEOMECANICO COM LUVAS E CURVA GALVANIZADA. DE 1".	METRO	5000		R\$ 0,00

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

2.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EDUTORA EM GEOMECANICO COM LUVAS E CURVA GALVANIZADA. DE 1.1/4".	METRO	4000		R\$ 0,00
2.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EDUTORA EM GEOMECANICO COM LUVAS E CURVA GALVANIZADA. DE 1.1/2".	METRO	3000		R\$ 0,00
2.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EDUTORA EM GEOMECANICO COM LUVAS E CURVA GALVANIZADA. DE 2".	METRO	2000		R\$ 0,00
2.16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EDUTORA EM GEOMECANICO COM LUVAS E CURVA GALVANIZADA. DE 2.1/2".	METRO	1000		R\$ 0,00
2.17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA GALVANIZADA. DE 1".	PEÇA	50		R\$ 0,00
2.18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA GALVANIZADA. DE 1.1/4".	PEÇA	40		R\$ 0,00
2.19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA GALVANIZADA. DE 1.1/2".	PEÇA	30		R\$ 0,00
2.20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA GALVANIZADA. DE 2".	PEÇA	20		R\$ 0,00
2.21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA GALVANIZADA. DE 2.1/2".	PEÇA	10		R\$ 0,00
2.22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE POÇO 4".	METRO	50		R\$ 0,00
2.23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE POÇO 6".	METRO	50		R\$ 0,00
3	ETAPA DE ADEQUAÇÃO E LICENCIAMENTO JUNTO A SEMA - MT				
3.1	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO HIDROGEOLÓGICO.	UNID.	200		R\$ 0,00
3.2	FORNECIMENTO DE TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO.	UNID.	200		R\$ 0,00
3.3	EMIÇÃO DE OUTORGA DE POÇO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA JUNTO A SEMA - MT.(INCLUSIVE TAXAS).	UNID.	200		R\$ 0,00
3.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA VAZÃO	UNID.	90		R\$ 0,00

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

	DE 0 ATÉ 5 M³.				
3.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA VAZÃO DE 5 ATÉ 10 M³.	UNID.	70		R\$ 0,00
3.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA VAZÃO DE ATÉ DE 10 ATÉ 15 M³.	UNID.	40		R\$ 0,00
3.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAVALETE (CURVA, REGISTRO DE GAVETA, REDUÇÕES, NIPLES, TORNEIRA).	UNID.	200		R\$ 0,00
3.8	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE LAJE SANITÁRIA 1 X 1 X 0,15 M COM MALHA DE AÇO Q 75.	UNID.	200		R\$ 0,00
3.9	FORNECIMENTO DE RELATÓRIO HIDROGEOLÓGICO.	UNID.	200		R\$ 0,00
3.10	SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO.	UNID.	200		R\$ 0,00
4	ETAPA DE LIGAÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA DO POÇO AO RESERVATÓRIO				
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA - 20.000 LITROS	UNID.	20		R\$ 0,00
4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA - 10.000 LITROS	UNID.	10		R\$ 0,00
4.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO MARROM EM PVC 60 MM, COM CONEXÕES PARA INTERLIGAÇÃO POÇO-RESERVATÓRIO.	M	1000		R\$ 0,00
4.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COMPLETO MONOÁSICO/TRIFÁSICO (INCLUSO POSTE, PADRÃO, CABO FLEXÍVEL E DISJUNTOR)	UNID.	200		R\$ 0,00
5	ETAPA DE CONSTRUÇÃO DE PERÍMETRO DE PROTEÇÃO				
5.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO EM	M2	10000		R\$ 0,00

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 002/2023
Processo Administrativo nº 000.00007/2023

	TELA GALVANIZADA FIO 12 - MALHA 5 X 5 CM.				
5.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOURÕES EM CONCRETO ARMADO 0,10 X 0,10 M, COM 2,5 M DE ALTURA, A CADA 2,5 M.	UNID.	1600		R\$ 0,00
5.3	PORTÃO DE MANUTENÇÃO EM TELA GALVANIZADA Nº 12 - MALHA 2", COM MOLRUDA EM PERFIL DE TUBO QUADRADO METALON 20 X 30 - 0,90 MM ,TAMANHO 2,00 X 4,00 M (ABERTURA EM 2 FOLHAS).	UNID.	200		R\$ 0,00
5.4	PORTÃO DE PEDESTRE EM TELA GALVANIZADA Nº 12 - MALHA 2",COM MOLRUDA EM PERFIL L,TAMANHO 1,00 X 2,00 M (ABERTURA EM 1 FOLHA).	UNID	200		R\$ 0,00
6	ETAPA DE TRANSPORTE DOS EQUIPEMENTOS				
6.1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO COM CAMINHÃO EM VIA PAVIMENTADA.	KM	60000		R\$ 0,00
6.2	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO COM CAMINHÃO EM VIA NÃO PAVIMENTADA.	KM	30000		R\$ 0,00
LOTE 1 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA - VALOR TOTAL					R\$ 0,00